



## Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Lei Orçamentária nº 999/2019

Em, 23 de Dezembro de 2019

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SANTA LUZIA, para exercício Econômico-Financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 68.135.391,00 (Sessenta e Oito Milhões, Cento e Trinta e Cinco Mil e Trezentos e Noventa e Um Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			%
<b>Receitas Correntes</b>		<b>51.323.947</b>	<b>75,33</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.491.910	13,93
Contribuições		45.000	0,07
Receita Patrimonial		90.795	0,13
Transferências Correntes		39.604.911	58,13
Outras Receitas Correntes		2.091.331	3,07
<b>Receitas de Capital</b>		<b>13.951.227</b>	<b>20,48</b>
Alienação de Bens		271.681	0,40
Transferências de Capital		13.679.546	20,08
<b>Deduções</b>		<b>4.519.074</b>	<b>6,63</b>
Transferências Correntes		4.519.074	6,63
	Total:	60.756.100	
	1-Intra-Orçamentário:		0 0,00
	2-Total Geral da Administração Direta:	60.756.100	89,17

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			%
<b>Receitas Correntes</b>		<b>2.108.261</b>	<b>3,09</b>
Contribuições		1.350.000	1,98
Receita Patrimonial		90.381	0,13
Outras Receitas Correntes		667.880	0,98
	Total:	7.379.291	
	3-Intra-Orçamentário:	5.271.030	7,74
	4-Total Geral da Administração Indireta:	7.379.291	10,83
	<b>Total Geral da Receita (2+4):</b>	<b>68.135.391</b>	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		Valor	%
		<b>36.352.704</b>	<b>53,35</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		25.198.052	36,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.813	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		11.151.839	16,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		<b>24.596.565</b>	<b>36,10</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		23.062.150	33,85
INVESTIMENTOS		124.201	0,18
INVERSOES FINANCEIRAS		1.410.214	2,07
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA		<b>287.506</b>	<b>0,42</b>
Reserva de Contingência		287.506	0,42
Reserva de Contingência		Total:	61.236.775
		1-Intra-Orçamentário:	5.351.030 7,85
		2-Total Geral da Administração Direta:	61.236.775 89,88

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		Valor	%
		<b>6.446.510</b>	<b>9,46</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		6.171.783	9,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		274.727	0,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		<b>4.106</b>	<b>0,01</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		4.106	0,01
INVESTIMENTOS		<b>448.000</b>	<b>0,66</b>
Reserva de Contingência		448.000	0,66
Reserva de Contingência		Total:	6.898.616
		3-Intra-Orçamentário:	0 0,00
		4-Total Geral da Administração Indireta:	6.898.616 10,12

Total Geral da Despesa (2+4): **68.135.391**

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	1.609.659	2,36
02.010	Gabinete do Prefeito	4.462.978	6,55
02.020	Secretaria Municipal de Gestão	3.736.143	5,48
02.030	Secretaria Municipal de Saúde	10.669.512	15,66
02.040	Secretaria Municipal de Educação	11.559.655	16,97
02.050	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	12.332.736	18,10
02.060	Secretaria Municipal de Produção, Desenvolvimento e Trabalho	3.356.431	4,93
02.080	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.159.887	1,70
02.090	Fundo Municipal de Saúde	10.160.129	14,91
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social	1.902.139	2,79
09.999	Reserva de Contingência	287.506	0,42
		Total:	61.236.775
		1-Intra-Orçamentário:	5.351.030 7,85
		2-Total Geral da Administração Direta:	61.236.775 89,88

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%

02.011	Instituto de Previdência de Santa Luzia	6.898.616	10,12
	Total:	6.898.616	
	3-Intra-Orçamentário:	0	0,00
	4-Total Geral da Administração Indireta:	6.898.616	10,12
Total Geral da Despesa (2+4):		68.135.391	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 735.506,00 (Setecentos e Trinta e Cinco Mil e Quinhentos e Seis Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 20,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.


§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2020, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

  
 JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO  
 PREFEITO  
 José Alexandre de Araújo  
 Prefeito Constitucional  
 CPF.: 374.318.894 - 53  
 Pref. Mun. de Santa Luzia - PB